

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NO CARGO DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

EDITAL Nº 56 – PRF – POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 54-65.2014.4.01.3603, em trâmite na Justiça Federal do Mato Grosso, torna pública a **convocação** do candidato *sub judice* Silvio Luis Campos Filgueiras, inscrição nº 10135557, para a **avaliação psicológica**, mediante os procedimentos descritos neste edital, conforme a seguir especificado.

1 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 Para a avaliação psicológica, a ser realizada na data provável do dia **27 de setembro de 2026**, o candidato *sub judice* convocado por meio deste edital deverá observar todas as instruções contidas no item **12** e no **Anexo IV** do Edital nº 1 – PRF – Policial Rodoviário Federal, de 11 de junho de 2013, e neste edital.

1.1.1 O candidato *sub judice* convocado por meio deste edital deverá comparecer no **Veneza Palace Hotel (sala para eventos), na Avenida Cel. Escolástico, nº 738, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP: 78010-200**, às **8 horas** e às **13 horas** (horário local), para a realização da avaliação psicológica. O candidato *sub judice* somente poderá realizar a avaliação psicológica no local e no horário informados neste subitem.

1.1.2 O candidato *sub judice* deverá comparecer à avaliação psicológica com uma hora de antecedência, na data, no local e no horário divulgados conforme os subitens 1.1 e 1.1.1 deste edital.

1.2 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo CESPE/UnB, na data, no local e no horário divulgados nos subitens 1.1 e 1.1.1 deste edital.

1.3 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.

1.4 Será considerado **inapto** e, conseqüentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo.

1.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após os horários fixados para o seu início.

1.6 No dia de realização da avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no local e no horário predeterminados nos subitens 1.1 e 1.1.1 deste edital, munido do documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

1.7 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação psicológica. Caso o candidato *sub judice* convocado por meio deste edital não compareça à avaliação no local, na data e no horário previsto para a sua realização, será eliminado do concurso e não terá classificação alguma.

1.8 Em hipótese alguma será aplicada avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados nos subitens 1.1 e 1.1.1 deste edital.

1.9 No dia de realização da avaliação psicológica, não será permitida a entrada do candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos.

1.10 É recomendado que o candidato *sub judice* durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

1.10.1 Não será fornecido lanche ao candidato nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado provisório (ou final) do candidato *sub judice* de que trata este edital na avaliação psicológica será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dprf_13, na data provável de **9 de outubro de 2026**.

ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL